

## **SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2022**

### **LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 916484**



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
ESPECIALIZADA PARA O  
FORNECIMENTO DE DISPOSITIVO DE  
FIXAÇÕES UTILIZADAS NAS EMENDAS  
DE CORREIAS TRANSPORTADORAS DOS  
ELEVADORES DE GRÃOS RESPONSÁVEIS  
PELA MOVIMENTAÇÃO DE  
RECEBIMENTO E EXPEDIÇÃO DE GRÃOS  
DOS ARMAZÉNS DO TERMINAL  
GRANELEIRO DA SCPAR PSFS.

**JANEIRO/2022.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2022**  
**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 916484**  
**SGPE PSFS 3905/2021**

A SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S/A, sociedade de economia mista do Estado de Santa Catarina, subsidiária da SCPAR Participações e Parcerias S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 29.307.982/0001-40, com sede estabelecida na Avenida Engenheiro Leite Ribeiro, 782, em São Francisco do Sul - SC, através da **GERÊNCIA DE ARMAZENAGEM**, torna público aos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2022** do tipo **MENOR PREÇO – LOTE ÚNICO**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10024/2019, Lei nº 13.303/2016, em atendimento ao Decreto Estadual nº 1.484/18, Regulamento de Licitações e autorização de fornecimentos da SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A., (instituído pelo Decreto nº 1.007, de 20 de dezembro de 2016) e disponível no site [www.portodesaofranciscodo.sul.com.br](http://www.portodesaofranciscodo.sul.com.br), Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores (nos casos expressamente descritos na Lei nº 13.303/16 e no Regulamento), Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores (Leis Complementares nº 147/14 e 155/16), e demais legislação complementar, vigente e pertinente à matéria.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio do sistema “[Licitações-e](#)” do portal do Banco do Brasil S.A, observados os termos deste Edital, devidamente aprovado pelo Departamento Jurídico da SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A. por meio do **Parecer Jurídico Nº 0178/2021, de 02/12/2021**, e será conduzido pelo Pregoeiro auxiliado pela Equipe de Apoio.

Os anexos relacionados a seguir são partes integrantes deste edital:

<b>ANEXO I</b>	<b>TERMO DE REFERÊNCIA.</b>
<b>ANEXO II</b>	<b>MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO</b>
<b>ANEXO III</b>	<b>MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO</b>
<b>ANEXO IV</b>	<b>MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.</b>
<b>ANEXO V</b>	<b>MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.</b>

**1. DA LICITAÇÃO E DIVULGAÇÃO:**

**1.1 Do Objeto**

1.1.1 A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE DISPOSITIVO DE FIXAÇÕES UTILIZADAS NAS EMENDAS DE CORREIAS TRANSPORTADORAS DOS ELEVADORES DE GRÃOS RESPONSÁVEIS PELA MOVIMENTAÇÃO DE RECEBIMENTO E EXPEDICÃO DE GRÃOS DOS ARMAZÉNS DO TERMINAL GRANELEIRO DA SCPAR PSFS.**, devendo ser executado de acordo com as condicionantes estabelecidas no Termo de Referência, **ANEXO I** do presente Edital.

**1.2.1** – As propostas deverão ser cadastradas no sistema “[Licitações-e](#)” do portal do Banco do Brasil S.A., **até as 08:00h do dia 20 de Janeiro de 2022**.

**1.2.2** - É recomendável que os licitantes registrem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo administrador do sistema e apenas na data e horário previstos para a abertura, os valores das propostas comerciais tornam-se publicamente conhecidas.

**1.2.3 - Os documentos de habilitação deverão ser anexados juntos com a proposta de preço, através do sistema a ser utilizado para realização da licitação, conforme §3º do art. 26 do Decreto Federal 10.024/2019.**

**1.3 – Início da Sessão de Disputa de Preços:**

**1.3.1 - A abertura da Sessão se dará às 10:00h do dia 20 de Janeiro de 2022.**

**1.4 Da Divulgação**

**1.4.1** A divulgação do presente edital obedecerá ao prazo de **08 (oito) dias úteis** quando adotado a modalidade de “Pregão” de acordo com o disposto no inciso II, §2º do art. 54 do Regulamento de Licitações e autorização de fornecimentos da **SCPAR PSFS**.

**1.4.2** As modificações promovidas no presente edital serão objeto de divulgação nos mesmos termos e prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não afetar a participação de interessados no certame ou a preparação das propostas.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**2.1** Poderão participar desta licitação toda e qualquer empresa individual ou sociedade regularmente estabelecida no país, **que seja especializada no objeto da licitação**, e que satisfaça a todas as exigências contidas no presente Edital e seus anexos, e que tenha especificado como objetivo social da empresa, expresso no Estatuto ou autorização de fornecimento Social, atividades de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

**2.2** A licitante deve assumir inteira responsabilidade pela existência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados;

**2.3** A participação na presente licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, das Normas Técnicas vigentes e pertinentes à matéria e aquelas complementares, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**2.4 Estarão impedidas de participar direta ou indiretamente desta licitação e de ser contratada pela SCPAR PSFS a empresa:**

- a)** Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da **SCPAR PSFS**;
- b)** Suspensa pela **SCPAR PSFS**;
- c)** Declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d)** Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- e)** Cujo administrador seja sócio da empresa suspensa, impedida ou declara inidônea;
- f)** Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g)** Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- h)** Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

- i) Empresas sob a forma de consórcio (qualquer que seja sua forma de constituição);
- j) Empresas que estejam em regime de falência ou concordata, ou que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral; e,
- h) Sociedades Cooperativas; Empresas suspensas do Cadastro Central de Fornecedores do Estado, da Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços - **DGMS**, da Secretaria de Estado da Administração – **SEA**, do Governo do Estado de Santa Catarina.

**2.4.1** A verificação do atendimento do impedimento de que trata a letra “j” do item acima se dará, cumulativamente, por autodeclaração fornecida pela licitante (podendo ser utilizado o modelo apresentado no **ANEXO IV** deste Edital), e pela conferência na etapa de habilitação do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS** de que trata o artigo 23 da Lei nº 12.846, de 2013.

**2.4.2 Aplica-se a vedação prevista no item 2.4 acima:**

- a) À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- b) A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
  - \* Dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;
  - \* Empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
  - \* Autoridade do Estado de Santa Catarina, assim considerada os ordenadores primários de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta.
- c) Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a **SCPAR PSFS** há menos de 6 (seis) meses.

### **3. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME :**

**3.1.** - Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do presente Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

**3.1.1** - Os interessados em se cadastrar no sistema poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil, telefones: **0800 729 0500 e 3003 0500 (capitais e regiões metropolitanas)**, ou diretamente no sítio eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) - Orientações para o Fornecedor.

**3.2** - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, ou por iniciativa da SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A., devidamente justificada, ou do administrador do sistema.

**3.3** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.4** - O interessado deverá comunicar imediatamente ao órgão administrador do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

**3.5** - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**3.6** - É de responsabilidade do Licitante, sob pena de aplicação das multas previstas na legislação e no presente Edital, a auto declaração junto ao sistema eletrônico, para a condição de qualificação de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

**3.7** - Nenhum representante legal poderá representar mais de uma empresa licitante para o mesmo lote, neste Certame .

#### **4. PROCEDIMENTO DA SESSÃO:**

##### **4.1 - ORIENTAÇÕES GERAIS PARA CADASTRAMENTO DO VALOR DA PROPOSTA COMERCIAL**

**4.1.1** - O licitante deverá observar as datas e horários limites previstos para entrega e abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa.

**4.1.2** - O licitante, no ato de envio de sua proposta, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

**4.1.2.1** - Maiores informações e detalhamentos disponíveis na íntegra em “**Orientações para Envio de Proposta e Documentos de Habilitação - Fornecedores**”, disponível no site [www.llicitacoes-e.com.br](http://www.llicitacoes-e.com.br).

**4.1.3** - As microempresas e empresas de pequeno porte, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, deverão declarar que atendem aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

**4.1.3.1** - A não declaração indicará que a microempresa, ou empresa de pequeno porte, optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006.

**4.1.3.2** - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta referente aos impedimentos e sobre a condição de microempresa e empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

**4.1.4** - O licitante deverá encaminhar sua proposta de preços preenchendo o campo específico no sistema de licitações do Banco do Brasil ([www.llicitacoes-e.com.br](http://www.llicitacoes-e.com.br)).

**4.1.4.1** - O preenchimento da proposta, no sistema de licitações é de exclusiva responsabilidade do licitante, não cabendo à SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A. qualquer responsabilidade.

**4.1.4.2** - Até a data e hora definidas para abertura das propostas, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**4.1.4.3** - No sistema, deverá ser cotado preço global, contendo no máximo 02 (duas) casas decimais, sem arredondamentos. No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos e

despesas, tais como: tributos, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, lucro, uniformes, alimentação, transporte, plano de assistência médico hospitalar e odontológica e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

**4.1.4.4.** - Quando o objeto licitado estiver enquadrado em algumas das vedações previstas no artigo 17 da Lei Complementar n. 123/2006, os licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que forem optantes do Simples Nacional deverão formular suas propostas desconsiderando os benefícios tributários do regime a quem fazem jus.

**4.1.5.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A. responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, sendo responsável também pela sua conexão ao sistema de licitações, com internet estável e confiável e com velocidade compatível a sua necessidade.

**4.1.6.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.1.7.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

**4.1.8.** Demais orientações quanto ao encaminhamento da proposta estão constantes no site <https://www.licitacoes-e.com.br>

## **4.2 - ACESSO AO SISTEMA E ACOLHIMENTO DA PROPOSTA**

**4.2.1** - O acesso ao sistema se dará por meio da digitação de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos no Edital ou em eventual alteração. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do sítio eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](https://www.licitacoes-e.com.br), opção “**Acesso Identificado**”.

**4.2.2** - O licitante declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

**4.2.2.1** - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções legais cabíveis.

**4.2.2.2** - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao administrador do sistema ou à SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A. responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.2.3** - Deverá ser cotado no sistema eletrônico ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)) o **VALOR TOTAL DOS LOTES** em reais, contendo no máximo 2 (duas) casas decimais.

#### **4.3 - ABERTURA DAS PROPOSTAS**

**4.3.1** - A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro no sítio eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**4.3.2** - Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

**4.3.3** - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**4.3.4** - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**4.3.5** - As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet

**4.3.6** - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

**4.3.7** - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

**4.3.8** - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.3.9** - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**4.3.9.1** – Todas as propostas classificadas participarão da etapa competitiva de lances.

#### **4.4 - ETAPA DE LANCES**

**4.4.1** - Aberta a etapa de lances pelo Pregoeiro, os representantes dos licitantes classificados deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de disputa.

**4.4.2** Os lances observarão o decréscimo mínimo de **R\$ 10,00 (dez reais)** do último valor ofertado;

**4.4.3** - Os licitantes serão imediatamente informados do recebimento dos lances e do valor consignado no registro.

**4.4.4** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

**4.4.5** - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**4.4.6** - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**4.4.7** - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**4.4.8** – A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**4.4.9** – A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**4.4.10** – O fechamento da etapa de lances se dará quando decorrer o lapso de 02 (dois) minutos sem a oferta de novos lances.

**4.4.10.1**- Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos disposto no item **4.4.9**, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto, mediante justificativa.

**4.4.11** - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

**4.4.12** - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes divulgadas no sítio eletrônico da SCPAR São Francisco do Sul S.A., além de divulgação no sítio eletrônico onde ocorre o certame.

**4.4.13** - Encerrada a etapa competitiva por meio da apresentação de lances, o sistema verificará a incidência de eventual direito de preferência a ser concedido a licitante enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e na sequência as propostas serão classificadas em ordem crescente a partir do menor preço por global.

## **4.5 – JULGAMENTO**

**4.5.1** - Para o julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por Lote.

**4.5.2** - Encerrada a etapa de lances, será assegurada a preferência à contratação de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

**4.5.3** - O sistema identificará automaticamente as empresas que se declararam como ME/EPP e examinará as situações de empate.

**4.5.3.1** - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por ME/EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006.

**4.5.3.1.1** - No caso de empate nos termos do subitem 4.5.3.1, o Pregoeiro oportunizará à ME ou EPP mais bem classificada apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, sendo que, exercida a oportunidade a que se refere este subitem, sua proposta será classificada em primeiro lugar.

**4.5.3.1.2** - Verificando-se valores iguais nas propostas de ME e EPP, que estejam enquadradas na situação prevista no subitem 4.5.3.1, o sistema reconhecerá o empate ficto automaticamente, convocando o fornecedor para oferecimento de novo lance, sempre melhor que o lance vencedor durante a disputa, no tempo decadencial de 5 minutos. O prazo é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verifica se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, caberá ao Pregoeiro dar encerramento à disputa do lote.

**4.5.3.1.3** - Caso a ME ou EPP melhor classificada recuse o benefício previsto no subitem 4.5.3.1.1, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.5.3.1, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito.

**4.5.3.1.4** - Não verificada a hipótese prevista no subitem 4.5.3.1 ou não exercido o direito previsto no subitem 4.5.3.1.1 será mantida a classificação em primeiro lugar da proposta vencedora do certame.

**4.5.4** - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma dos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**4.5.4.1** - Em caso de permanência de empate mesmo após observado o item 4.5.4, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

I - disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;

III - os critérios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.248/91, e no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93;

IV - sorteio.

**4.5.4.2** - Para fins de verificação de empate serão considerados propostas com valores idênticos.

**4.5.5** - Havendo indícios de inexequibilidade dos valores ofertados, será instaurada diligência para que o Licitante ofertante da melhor proposta possa, no prazo fixado:

I. Comprovar a exequibilidade; ou

II. Ajustar os valores ofertados.

**4.5.5.1** - Optando por comprovar a exequibilidade de sua proposta, o Licitante deverá apresentar justificativas ou documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade dos valores ofertados com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto.

**4.5.5.2** - Optando por ajustar os valores ofertados, o Licitante deverá apresentar proposta readequada (tendo como limite máximo o valor global ofertado na proposta) e, se for o caso, justificativas para os ajustes realizados.

## **4.6 - VERIFICAÇÃO DA EFETIVIDADE DOS LANCES OU PROPOSTAS**

**4.6.1** - Efetuado o julgamento dos lances ou propostas, será verificada a sua efetividade, promovendo-se a desclassificação daqueles que:

**I** – Contenham vícios insanáveis;

**II** – Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

**III** – Apresentem preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A;

**IV** – Se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação; ou

**V** – Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

**4.6.2** - A verificação da efetividade dos lances ou propostas poderá ser feita exclusivamente em relação aos lances e propostas mais bem classificados.

**4.6.3** - A SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A. poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

**4.6.4** - Quando todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, a SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A. poderá fixar prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação escoimadas das causas que culminaram nas respectivas desclassificações ou inabilitações.

## 4.7 – NEGOCIAÇÃO

**4.7.1** - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que sejam obtidas melhores condições;

**4.7.2** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

**4.7.3** - Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, a SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A. deverá negociar condições mais vantajosas com quem o apresentou.

**4.7.4** - Ainda que a proposta do primeiro classificado esteja acima do orçamento estimado, deverá haver negociação com o licitante para obtenção de condições mais vantajosas.

**4.7.4.1** - A negociação de que trata o item 4.7.4 deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.

**4.7.5** - Se depois de adotada a providência referida no item 4.7.4.1 deste artigo não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.

## 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS :

**5.1** - Após a fase de negociação e declarada a vencedora, o pregoeiro solicitará o imediato e correto detalhamento da proposta comercial, em formato digital conforme modelo disponível no **Anexo V** deste edital, exclusivamente por meio do sistema, em um prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da solicitação do pregoeiro no chat de mensagens do lote. A referida proposta deverá estar devidamente preenchida e assinada. É de responsabilidade do licitante confirmar o recebimento do documento junto ao respectivo pregoeiro.

**5.1.1** - Maiores informações referentes ao envio dos documentos via sistema licitações-e podem ser obtidas na **Cartilha dos Fornecedores, Item 6 - Documentos Pós Disputa Virtual**, disponível no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**5.1.2**- A Proposta de Preços, a qual deverá ser apresentada com base nas especificações do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital, deverá conter, ainda:

**a)** a identificação do objeto ofertado, observadas as especificações constantes do Anexo I do presente edital, e quaisquer outros elementos referentes ao objeto cotado para que o pregoeiro possa identificar facilmente o cumprimento das especificações do Termo de Referência.

**b)** os preços unitários e total, obtidos após a etapa de lances e eventual negociação expressos, em Reais, com no máximo 2 (dois) algarismos decimais;

**c)** O prazo de entrega do objeto da presente licitação de **15 (quinze) dias**, contados da data da assinatura da Autorização de Fornecimento;

**d)** A validade de nossa proposta de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data marcada para entrega das propostas desta licitação.

**NOTA :** A licitante vencedora do certame deve, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados da data do encerramento da sessão, encaminhar ao Pregoeiro, detalhamento de sua proposta com o novo valor representado pelo lance que a sagrou vencedora.

**e)Declaração Independente de Proposta (ANEXO IV)**, por recomendação da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, visando inibir a prática das condutas ilícitas previstas no art. 20, inciso I, II e III c/c o art. 21, incisos I, II, III e IV da Lei nº. 8.884, de 11 de junho de 1.994 c/c o disposto no art. 299 do Código Penal Brasileiro; e,

**f)Comprovação** de que é optante pelo **SIMPLES NACIONAL** (para microempresas e empresas de pequeno porte).

**Nota:** As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo **SIMPLES NACIONAL** deverão apresentar documento que comprove esta situação. A falta deste documento não é motivo para desclassificação sumária da licitante, podendo o Pregoeiro na constatação de tal fato sanar o problema através de verificação na rede internet no sitio:  
<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL>

**5.1.4** – Em caso de apresentação, pela Licitante, de informação divergente daquela especificada nesta Licitação, prevalecerão as especificações do Termo de Referência.

**5.2** - O valor estimado da contratação é “**SIGILOSO**”, e só será disponibilizado a órgãos de controle externo e interno, de acordo com o disposto no art. 34, §3º da Lei Federal nº 13.303/16 c/ c com o art. 21, §2º do Regulamento de Licitações e autorização de fornecimentos da SCPAR PSFS (salvo nas hipóteses em que forem adotados os

critérios de julgamento por maior desconto ou por melhor técnica, a estimativa de preço deverá constar do instrumento convocatório – Art. 34, §1º da Lei 13.303/16 c/c com o Art. 21, §3º do Regulamento), podendo o Pregoeiro divulgar o valor máximo aceitável na fase de lances e/ou negociação, caso julgue necessário, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos.

**5.2.1** - Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais, bem como quaisquer outros pertinentes à prestação do serviço objeto deste Edital, tais como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).

**5.3** - Constatado erro de preenchimento na proposta de preço do licitante, o pregoeiro poderá solicitar a readequação da proposta, desde que mantido o valor global ofertado.

## **6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO :**

**6.1** - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, ou da eventual negociação, será verificado o atendimento das condições de habilitação do Licitante que tiver formulado a proposta melhor classificada.

**6.2** - Em caso de diligência realizada pelo Pregoeiro, a empresa melhor classificada deverá encaminhar, via sistema Licitações-e, os documentos e informações complementares, em até 1 (uma) hora após a sua solicitação.

**6.2.1** - Maiores informações referentes ao envio dos documentos via sistema licitações-e podem ser obtidas na **Cartilha dos Fornecedores, Item 6 - Documentos Pós Disputa Virtual**, disponível no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**6.2.2** - O Licitante poderá solicitar prorrogação do prazo para envio da documentação, sendo a solicitação avaliada pelo Agente de Licitação.

**6.3** - **O Licitante que não atender as exigências do Edital será inabilitado.** Neste caso, o Pregoeiro examinará os documentos dos demais Licitantes, observando a ordem de classificação das propostas, até a apuração de um Licitante que atenda as condições de habilitação.

**6.3.1** - Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, a proposta de preços de menor valor será declarada vencedora e, em não havendo recurso, o Pregoeiro poderá adjudicar o objeto ao Licitante arrematante.

**6.4** - Todos os documentos integrantes da proposta comercial e da documentação de habilitação serão considerados como verdadeiros, conforme declaração realizada pelo licitante (Anexo III), podendo ser diligenciados. A falsidade da declaração ou da apresentação de documentos falsos caracteriza conduta passível de sanção, conforme Artigo 168, II do Regulamento de Licitações e autorização de fornecimentos da SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A.

**6.4.1** - Como condicionante para homologação do certame, poderão ser solicitados documentos originais ou complementares de modo a atestar a validade dos mesmos.

**6.5** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, nas empresas enquadradas na LC 0123/2006, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **SCPAR PSFS**, para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§1º do art. 43 da Lei Complementar nº 155, de 2016, c/c o §5º do art. 80 do Regulamento da **SCPAR PSFS**);

**6.5.1** A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Estatal e declaração de inidoneidade), sendo facultada à **SCPAR PSFS** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da autorização de fornecimento ou revogar a licitação;

**6.5.2** No ato da contratação, se qualquer dos documentos apresentados na fase de habilitação estiver com prazo de validade vencida, fica a empresa adjudicada obrigada a apresentar novo(s) documento(s).

**6.6** Sob pena de inabilitação, todos os documentos de habilitação deverão constar o nome/razão

social da licitante, o número do **CNPJ** e o respectivo endereço, observado que:

- a) Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for a filial, os documentos deverão estar em nome da filial, salvo situação expressa no documento: válidos para matriz e filiais.

## **6.7 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - **CNPJ**;
- b) Para sociedades comerciais, ato constitutivo, estatuto ou autorização de fornecimento social em vigor, devidamente registrado; para sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações.
- c) Comprovante de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS/CGU), mantido pela Controladoria Geral da União, endereço eletrônico [www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis) ;

### **6.7.1. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Certidão de Regularidade Fiscal **RFB/PGFN** (referente à Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais, Dívida Ativa da União e regularidade das Contribuições Previdenciárias e de Terceiros);
- b) Prova de regularidade fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública do Estado de Santa Catarina, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa; e,
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº. 12.440, de 7 de julho de 2011.

### **6.7.2 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão(ões) negativa(s) de pedidos de falência e concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro de falências da sede da Comarca da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

**Nota:** Para as certidões do Estado de Santa Catarina, a solicitação de certidão, no site institucional do Tribunal de Justiça de SC, deve ser realizada tanto no sistema **SAJ5** quanto no sistema **eproc**. As certidões de cada instância só terão validade se apresentadas conjuntamente.

- b) **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da **PROPONENTE** vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço das Sociedades Anônimas, ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação no “Diário Oficial”; as demais empresas deverão apresentar o balanço autenticado, certificado por contador registrado no Conselho de Contabilidade.

- b.1)** A boa situação financeira da **PROPONENTE** deve ser demonstrada através dos seguintes indicadores econômicos:

#### **I - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC):**

**LC = Ativo Circulante**

Passivo Circulante  
O índice obtido pela divisão indicada deve ser **igual ou superior a 1,00.**

## **II - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG):**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

O índice obtido pela divisão indicada deve ser **igual ou superior a 1,00.**

**b.2)** As fórmulas acima deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, assinado por profissional habilitado da área contábil, atestando que a licitante atende aos índices econômicos exigidos.

**b.3)** A licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices deverá comprovar que possui *patrimônio líquido mínimo* ou *capital social líquido mínimo*, integralizado registrado, na forma da Lei, de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, válidas na data da abertura das propostas.

**b.4)** É vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.

**b.5)** As notas explicativas são de elaboração obrigatória por parte das sociedades anônimas (art. 176, § 4º, da Lei nº 6.404/76) e facultativa para as demais, bem como é facultativa a apresentação do fluxo de caixa.

As licitantes que apresentarem o balanço transmitido através do **SPED**, devem apresentar obrigatoriamente o recibo de entrega de escrituração contábil digital, ficando facultativa a apresentação do Termo de Abertura e Encerramento.

### **6.7.4 DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**6.7.4.1 – Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação**, na forma do **Anexo III** ao Edital. A declaração deve estar assinada por representante legal da empresa, devidamente identificado, ou por procurador com poderes para emitir tal declaração. A Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação contempla:

- a) Declaração de atendimento dos requisitos de habilitação;
- b) Declaração de confidencialidade;
- c) Declaração referente à inexistência de impedimento à contratação, nos termos do artigo 38 da Lei nº 13.303/16, e da Lei Estadual nº 16.493/14;
- d) Declaração de autenticidade de informações e documentos;
- e) Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; e
- e) Declaração de atendimento à Política Anticorrupção.

**6.7.4.2 -** As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais que a isentam de tal obrigação.

**6.7.4.3 -** Os documentos requeridos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega das propostas. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

## **7. DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:**

**7.1** - Da sessão pública do Certame será lavrada Ata circunstanciada, com o registro das licitantes credenciadas, das propostas apresentadas na ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos, além de outros registros pertinentes.

**7.2** - O procedimento de adjudicação será do Pregoeiro, se não houver recurso, ou, caso este tenha sido apresentado, da autoridade competente da SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A., que também procederá à homologação do certame.

## **8. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**8.1** Qualquer pessoa física ou jurídica poderá, até o **3º (três) dia útil** anterior à data fixada para a entrega das propostas, dentro do horário comercial, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do Pregão, devendo processar, julgar e decidir a impugnação interposta e responder os esclarecimentos em até 2 (dois) dias úteis contados da interposição, estando de acordo com os artigos 23 e 24 do Decreto Federal 10.024/2019.

**8.1.1** As **informações e esclarecimentos de dúvidas de caráter técnico ou legal** deverão ser formulados “**exclusivamente**” por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico [www.portaldecompras.sc.gov.br](http://www.portaldecompras.sc.gov.br), ao optar por realizar o download do edital como interessado.

**8.1.2** As respostas dadas aos esclarecimentos serão comunicados a todos os interessados através do Portal de Contas do Estado e passam a integrar o instrumento convocatório na condição de anexos.

**8.1.3** Será admitido o encaminhamento de **impugnação aos termos do Edital**, através do e-mail [licitacao@portodesaofranciscodosul.com.br](mailto:licitacao@portodesaofranciscodosul.com.br). Sendo obrigatório encaminhar dentro do prazo informado no Edital.

**8.1.4** - É de responsabilidade do licitante que apresentou documentos de pedido de recurso ou de impugnação ao edital obter a confirmação de que houve o recebimento dos citados documentos por parte do(a) pregoeiro(a) da SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A. responsável por esta licitação.

**8.1.5** Na hipótese da **SCPAR PSFS** não decidir a impugnação e os questionamentos até a data fixada para a entrega das propostas, a licitação deverá ser adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas .

**8.1.5.1** Compete à autoridade signatária do instrumento convocatório decidir as impugnações interpostas.

**8.1.6** Se a impugnação for julgada procedente, a **SCPAR PSFS** deverá:

- a) Na hipótese de ilegalidade insanável, anular a licitação total ou parcialmente;
- b) Na hipótese de defeitos ou ilegalidades sanáveis, corrigir o ato, devendo:

I - Republicar o aviso da licitação pela mesma forma que se deu o texto original, devolvendo o prazo de publicidade inicialmente definido, exceto se a alteração no instrumento convocatório não afetar a participação de interessados no certame ou a elaboração da proposta; e,

II - Comunicar a decisão da impugnação aos licitantes.

**8.1.7** Se a impugnação for julgada improcedente, a **SCPAR PSFS** deverá comunicar a decisão diretamente ao impugnante, dando prosseguimento à licitação.

**8.1.8** - A não impugnação deste Edital e seus anexos, na forma e prazo previstos, implica a aceitação de todos os seus termos.

## **8.2 -DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO EM RECORRER E DOS RECURSOS**

A manifestação da intenção de interpor recurso poderá ser promovida por Licitante, via sistema eletrônico em que ocorre o Procedimento de Licitação, após **2 (duas) horas** do ato de declaração do vencedor **no sistema eletrônico**. Após a manifestação da intenção em recorrer ao Pregoeiro, preenchidos os requisitos legais, poderá conceder o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes intimados para, se assim o desejarem, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, independente de intimação, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**As razões e contrarrazões recursais deverão ser encaminhadas via sistema eletrônico.**

**8.2.1** - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do inciso anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

**8.2.2** - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento;

**8.2.3** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, na forma deste edital, adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**8.2.4** O resultado da licitação será divulgado no sítio oficial da **SCPAR PSFS**, e publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

## **9. DA CONTRATAÇÃO:**

**9.1** A contratação da licitante vencedora do presente Pregão será representada pela expedição da autorização de fornecimento pela **SCPAR PSFS**, consoante a minuta que constitui o **ANEXO II** deste Pregão, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, o nome das partes e de seus representantes, especificação resumida do objeto, preço total, prazo de vigência e recursos orçamentários.

**9.1.1** – A autorização de fornecimento deverá ser assinados preferencialmente na forma digital.

**9.1.1.1** – Para assinatura digital deverá ser utilizada a **Certificação ICP-Brasil**.

### **9.2 9.2 Convocação para retirada da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO:**

**9.2.1** Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à respectiva concorrente vencedora, esta será convocada para, no prazo de até **3 (três) dias úteis** contados da data de convocação, assinar a **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**.

**9.2.2** A licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinar a autorização de fornecimento desde que formulado no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação dos motivos pela Contratante.

**9.2.3** Se a licitante vencedora não apresentar situação de habilitação regular dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar a autorização de fornecimento e/ou retirar a **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e as demais condições e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

**9.2.3.1** A licitante fica obrigada a apresentar no ato da assinatura da autorização de fornecimento, foto da fachada da sede da empresa em atendimento a Lei Estadual nº 17.983, de 19 de agosto de 2020.

### **9.3 Da Execução da autorização de fornecimento:**

**9.3.1** A autorização de fornecimento deve ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Regulamento de Licitações e autorização de fornecimentos da SCPAR PSFS, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

**9.3.2** São partes integrantes da autorização de fornecimento a ser assinado, como se transcritos estivessem, o presente edital de licitação, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação;

**9.3.3** A **CONTRATANTE** deverá monitorar constantemente o nível de qualidade da execução da autorização de fornecimento para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade do executado com a qualidade exigida, e se necessário, mediante abertura de processo interno de apuração de responsabilidade e de penalidade;

**9.3.4** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA**, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, ensejará a aplicação das sanções cabíveis, podendo culminar com a rescisão contratual;

**9.3.5** A **CONTRATADA** é o responsável único pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da autorização de fornecimento;

**9.3.6** A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem pode onerar o objeto da contratação;

**9.3.7** A **CONTRATADA** deverá ressarcir eventuais prejuízos sofridos pela **CONTRATANTE** em virtude do seu inadimplemento em relação ao cumprimento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da autorização de fornecimento, incluindo-se nesse dever custas judiciais, honorários advocatícios entre outros regularmente suportados pela **CONTRATANTE**;

**9.3.8** O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a perda das condições de habilitação da **CONTRATADA** poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Regulamento de Licitações e autorização de fornecimentos da SCPAR PSFS;

**9.3.9** A **CONTRATANTE** poderá conceder um prazo para que a **CONTRATADA** regularize

suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual;

**9.3.10** A **CONTRATANTE** poderá promover a retenção preventiva de créditos devidos a **CONTRATADA** em função da execução da autorização de fornecimento, quando assim se fizer necessário, para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento da **CONTRATADA** de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da autorização de fornecimento;

**9.3.11** O valor retido na forma do item anterior será mantido e aplicado em conta bancária específica até a comprovação da regularidade da **CONTRATADA**;

**9.3.12** Estando a **CONTRATADA** em débito com a **CONTRATANTE** caberá a compensação na forma dos artigos 368 e seguintes do Código Civil Brasileiro;

**9.3.13** Estando a **CONTRATADA** em débito com o Estado de Santa Catarina, a **CONTRATANTE** informará à Procuradoria Fiscal dessa condição e dos pagamentos processados;

**9.3.14** Quando da rescisão contratual, o gestor da autorização de fornecimento deverá verificar o pagamento pela **CONTRATADA** das verbas rescisórias, quando for o caso;

**9.3.15** Não será admitida a cessão de autorização de fornecimento ou de crédito oriundo da autorização de fornecimento a ser celebrado em decorrência da presente licitação;

**9.3.16** A licitante **CONTRATADA** obriga-se a manter atualizada durante toda a execução da autorização de fornecimento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital, de acordo com o inciso XIV do art. 125 do Regulamento de Licitações e autorização de fornecimentos da SCPAR PSFS.

#### **9.4 Da Subcontratação:**

Não será permitida a subcontratação para o fornecimento dos produtos objeto da presente licitação.

#### **9.5 Da Vigência da autorização de fornecimento, do Prazo e Local de Entrega:**

**9.5.1** a autorização de fornecimento a ser celebrado terá **vigência de 45 (quarenta e cinco) dias**, com início a partir da data da assinatura do último diretor a assinar a autorização de fornecimento, condicionado sua eficácia a publicação em extrato no Diário Oficial do Estado e em sítio eletrônico da SCPAR PSFS, na forma do art. 127 do Regulamento de Licitações e autorização de fornecimentos da SCPAR PSFS.

**9.5.2** O prazo de entrega será de **15 (quinze) dias corridos** (contados da data de entrega da Autorização de Fornecimento) que constitui o anexo II deste pregão.

**9.5.3** Os materiais adquiridos, objeto desta licitação, deverão ser entregues **total não parcelado no Terminal Graneleiro da SCPAR** Porto de São Francisco do Sul S/A, localizado na Avenida Engenheiro Leite Ribeiro, nº 653, Centro, São Francisco do Sul, SC, no horário das 07:30 h às 12:00 h e das 13:00 h às 17:00 h, sem ônus para a SCPAR Porto de São Francisco do Sul S/A.

**9.5.4** A solução de eventuais problemas durante o prazo do fornecimento contratado é de total responsabilidade da licitante Contratada, não gerando qualquer responsabilidade ou ônus para a SCPAR PSFS.

#### **9.6 Da Alteração Contratual:**

**9.6.1** a autorização de fornecimento a ser celebrado poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no arts. 138 e 139 do Regulamento de Licitações e autorização de fornecimentos da SCPAR PSFS.

#### **9.7 Das Alterações do Prazo Contratual:**

**9.7.1** As alterações dos prazos contratuais obedecerão ao disposto nos artigos 141 e 142 do Regulamento de Licitações e autorização de fornecimentos da **SCPAR PSFS**, e a solicitação dilatória sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações.

**9.7.2** A existência de sanções restritivas que impeçam a contratada de participar de procedimentos licitatórios e contratar com a **SCPAR PSFS** não constituirá impedimento à prorrogação contratual, porém será ponderada quando da decisão pela autoridade competente.

#### **9.8 Das Alterações Quantitativas e Qualitativas:**

**9.8.1** a autorização de fornecimento poderá ser alterado qualitativamente e quantitativamente, por acordo das partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, acompanhada das planilhas e subsídios técnicos necessários, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar;

**9.8.2** A alteração qualitativa do objeto poderá ocorrer quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos da **SCPAR PSFS**;

**9.8.3** A alteração quantitativa poderá ocorrer, nas mesmas condições contratuais, quando for necessário acréscimos ou supressões do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da autorização de fornecimento, nos termos do §2º do art. 143 do Regulamento de Licitações e autorização de fornecimentos da **SCPAR PSFS**;

**9.8.4** Na hipótese de alteração contratual para fins de fixação de preços dos insumos e serviços a serem acrescidos na autorização de fornecimento, deverá ser mantido o mesmo percentual de desconto oferecido pelo contratado na presente licitação;

**9.8.4.1** Para fins de apuração do percentual a que se refere o item anterior, serão computados separadamente acréscimos e supressões, vedadas compensações.

#### **9.9 Da Inexecução e da Rescisão Contratual:**

**9.9.1** A inexecução total ou parcial da autorização de fornecimento poderá ensejar a sua rescisão com as consequências cabíveis, prevista nos artigos 161 a 165 do Regulamento de Licitações e autorização de fornecimentos da **SCPAR PSFS**;

**9.9.2** Da rescisão contratual decorrerá o direito de a **CONTRATANTE**, incondicionadamente, reter os créditos relativos aa autorização de fornecimento até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste edital, na autorização de fornecimento, e no Regulamento de Licitações e

autorização de fornecimentos da **SCPAR PSFS**, para a plena indenização do erário;

**9.9.3** As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à licitante **CONTRATADA** são as previstas neste Edital, na autorização de fornecimento, e no Regulamento de Licitações e autorização de fornecimentos da **SCPAR PSFS**;

**9.9.4** O descumprimento, por parte da licitante **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura a **CONTRATANTE** o direito de rescindir a autorização de fornecimento a qualquer tempo, por ato unilateral, precedida de comunicação escrita e fundamentada a ser enviada a **CONTRATANTE** com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**;

**9.9.5** Constitui também, motivo para rescisão da autorização de fornecimento, o não cumprimento pela licitante **CONTRATADA** das normas relativas à saúde e à segurança no trabalho de seus empregados, previstas na legislação federal, estadual ou municipal, ou dispositivos relativos à matéria, constantes de acordos, convenções ou dissídios coletivos;

**9.9.7** Na aplicação das sanções, penalidades e rescisão contratual previstas neste Edital, na autorização de fornecimento, e no Regulamento de Licitações e autorização de fornecimentos da **SCPAR PSFS** serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

#### **9.10 Do Reajuste dos Preços Contratados:**

**9.10.1** Os preços estabelecidos são fixos, únicos e irreajustáveis, durante a vigência da autorização de fornecimento, estando inclusos, sem exceção, todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais, tributários, trabalhistas e outros pertinentes ao fornecimento dos produtos objeto da presente licitação.

#### **9.11 Da Garantia dos Serviços:**

**9.11.1** Os produtos objeto da presente contratação deverá ter garantia contra defeitos de fabricação, sendo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de Recebimento pela **CONTRATANTE**.

**9.11.2** Em caso de substituição de algum produto dentro do prazo de garantia deverão ser feito sem ônus para a **CONTRATANTE**, no mesmo prazo proposto para entrega, contados da notificação.

### **10. - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**10.1** A **SCPAR PSFS**, através da , **GERÊNCIA DE ARMAZENAGEM** ou pessoa designada, sendo a mesma realizada individual, ou conjuntamente, para todos os efeitos, exercerá, a qualquer hora, ampla e irrestrita fiscalização do objeto da presente licitação.

**10.2** Executado a autorização de fornecimento, o recebimento de seu objeto ficará condicionado à observância das normas contidas no art. 153 e 154 do Regulamento de Licitações e autorização de fornecimentos da **SCPAR PSFS**.

**10.3** Os produtos solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado do Terminal Graneleiro da **SCPAR PSFS**, situado na Avenida Engenheiro Leite Ribeiro, nº 653 – Centro, São Francisco do Sul – SC, CEP: 89240-000, no horário de expediente da Estatal, momento em que será procedida a conferência por Servidor ou Comissão de Recebimento.

**10.4** Os produtos devem ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do edital em referência, sendo que a inobservância desta condição implicará na recusa formal, com aplicação das penalidades previstas no edital e neste autorização de fornecimento.

**10.5 A FISCALIZAÇÃO** deverá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

**10.6** Após o recebimento dos produtos será procedido o aceite e a liquidação da Nota Fiscal para posterior pagamento.

**10.7** A solução de eventuais problemas durante o prazo de entrega e de garantia dos produtos contratados é de total responsabilidade da **CONTRATADA**, não gerando qualquer responsabilidade ou ônus para a **CONTRATANTE**.

**10.8 A CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o produto em que se verifiquem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes do transporte, ou defeito de fabricação, no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas) horas, contados da notificação.

**10.9** O aceite dos produtos pela **CONTRATANTE**, não exclui a responsabilidade civil da licitante **CONTRATADA** por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações exigidas no Edital ou atribuídas pela **CONTRATANTE**, verificados posteriormente, garantindo-se à **CONTRATANTE** as faculdades previstas na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**10.10** A licitante **CONTRATADA**, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

## **11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**11.1** As despesas decorrentes do presente processo de licitação correrão à conta de recursos próprios da **SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.**

## **12. DO PAGAMENTO:**

**12.1** As despesas resultantes da presente contratação serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora do Pregão, observado o que consta no edital e neste autorização de fornecimento, inclusive quanto à forma e condições de pagamento a seguir:

### **12.2 O pagamento será:**

**12.2.1** Liberado mediante a apresentação das Notas Fiscais(\*), emitidas em nome da **SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.**, (devendo constar o CNPJ, endereço, o número da Autorização de Fornecimento e do Pregão), devendo ainda, estar acompanhada da Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual de Santa Catarina e, se for o caso, do Estado em que for sediada a licitante vencedora, conforme Decreto Estadual nº 3.650, de 27 de maio de 1993, com a redação do Decreto nº 3.884, de 26 de agosto de 1993, bem como das Certidões de Regularidade Fiscal RFB/PGFN e FGTS.

(\*)A Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A, deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal

Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme determina a Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

RICMS - ANEXO 11 - Documentos Fiscais Eletrônicos – NF-e, art. 23. A utilização da NF-e será obrigatória:

...  
§ 6º Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas:

**I** – à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

**II** - As empresas prestadoras de serviços que estão na Lista de Serviços da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, que dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, poderão utilizar a NF-e Municipal, dispõe ainda o § 1º do Art. 2º da Resolução CGSN nº 10, de 28 de junho de 2007: As ME e as EPP optantes pelo Simples Nacional utilizarão, conforme as operações e prestações que realizarem, os documentos fiscais, inclusive os emitidos por meio eletrônico, autorizados pelos entes federativos onde possuírem estabelecimento.

**12.2.2** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigações financeiras pendentes, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará suspenso até que a empresa Contratada providencie as medidas corretivas. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **SCPAR PSFS**;

**12.2.3** A empresa Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores (Leis Complementares nº 147/14 e 155/16), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

**12.2.4** Efetuado em até **15 (quinze) dias corridos**, contados da data de entrega dos produtos no Almoxarifado **SCPAR PSFS**, mediante protocolização dos documentos fiscais, aceitos e liquidados pela Fiscalização ou Comissão de Recebimento da **SCPAR PSFS**, condicionado ainda, ao calendário de pagamento de despesas fixadas pela Estatal;

**12.2.5** Realizado através da Agência do Banco do Brasil S/A., de São Francisco do Sul, em crédito na conta da contratada ou através de Ordem Bancária para outro Banco por intermédio da referida Agência Bancária, ficando a contratada responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, uma vez que os pagamentos efetuados pelo Estado são efetuados prioritariamente pelo Banco do Brasil S/A;

**12.2.6** A retenção do **ISSQN** deverá ser realizada para o município do local da prestação dos serviços.

**12.2.7** Quando se tratar de microempresas ou empresas de pequeno porte verificar o disposto no art. 13 da Lei Complementar n. 123/2006 e anexo III da mesma Lei, onde não haverá retenção do INSS.

**12.2.8** O pagamento da fatura será sustado se verificada execução defeituosa da autorização de fornecimento, e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento dos produtos, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

### **12.2.9 Da Atualização por Inadimplemento**

Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, e tendo a empresa Contratada, à época, adimplida integralmente as obrigações avançadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o art. 117, da Constituição Estadual.

## **13. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:**

**13.1** As proponentes e a licitante contratada que não cumprir as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 13.303/2016 em seus artigos 82, 83 e 84, e no Capítulo III, do Título III, do Regulamento de Licitações e autorização de fornecimentos da SCPAR PSFS, quais sejam:

### **I - Advertência, nas condições estabelecidas no art. 169 do Regulamento;**

### **II - Multa, nas condições estabelecidas no art. 170 do Regulamento, que será deduzido dos respectivos créditos, da garantia ou cobrado administrativamente ou judicialmente, correspondente a:**

A) De até 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor máximo estabelecido para a presente licitação, em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios;

B) De até 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor máximo estabelecido para a presente licitação, em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 80, §5º, c/c o artigo 114, §2º do Regulamento de Licitações e autorização de fornecimentos da SCPAR PSFS;

C) De 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor máximo estabelecido para a presente licitação, pela recusa em assinar a autorização de fornecimento ou retirar o instrumento equivalente, bem como a ordem de serviço, sem apresentação de justificativa plausiva e aceita pela SCPAR PSFS, dentro do prazo estabelecido neste edital;

D) De até 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor total da autorização de fornecimento, no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida;

E) De até 10% (dez por cento) calculado sobre a parte inadimplente, em caso de não conclusão de etapas ou parcelas dos serviços contratados, por culpa da Contratada;

F) De até 20% (vinte por cento) calculado sobre a parte inadimplente, no caso de inexecução parcial ou refazimento dos serviços por culpa da Contratada; e,

G) De até 30% (trinta por cento) calculado sobre o valor total da autorização de fornecimento, no caso de inexecução total dos serviços contratados.

**13.1.1** Ocorrendo uma infração contratual apenada apenas com a sanção de multa, a licitante **CONTRATADA** deverá ser formalmente notificada para apresentar defesa prévia.

**13.1.2** Havendo concordância da **CONTRATADA** quanto aos fatos e a incidência da multa, encerra-se o processo com a efetiva aplicação, com sua formalização por meio de apostilamento e comunicação ao cadastro corporativo da SCPAR para fins de registro.

**13.1.3** Não havendo concordância entre as partes, deve ser instaurado o processo administrativo para apuração de responsabilidade e a deliberação final caberá a autoridade competente.

**13.1.4** O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e

sua reiteração poderá acarretar na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **SCPAR PSFS, por até 02 (dois) anos.**

**13.1.5** O pagamento da multa contratual não afasta o dever de indenizar o prejuízo a ela excedente suportado pela **SCPAR PSFS**.

**13.1.6** As multas pecuniárias devem ser colocadas à disposição da **SCPAR PSFS**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de ciência por parte da licitante **CONTRATADA**, sob pena de sofrer os descontos devidos em créditos que eventualmente possui, da garantia, ou ainda, de serem cobradas judicialmente.

### **III – Suspensão, nas condições estabelecidas no art. 171 do Regulamento.**

**13.1.7** Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à **SCPAR PSFS**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

**13.1.8** Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, **a suspensão poderá ser de até 24 (vinte e quatro) meses.**

**13.1.9** O prazo da sanção a que se refere o item anterior terá início a partir da sua notificação ao apenado, estendendo-se os seus efeitos à todas as Unidades da **SCPAR PSFS**.

**13.1.10** A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral ou no impedimento de inscrição cadastral.

**13.1.11** Se a sanção de que trata o inciso III deste item for aplicada no curso da vigência da autorização de fornecimento, a **SCPAR PSFS** poderá, a seu critério, rescindi-lo mediante comunicação escrita previamente enviada ao contratado, ou mantê-lo vigente.

**13.1.12** A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida **num período de até 2 (dois) anos** a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

**13.1.13** Estendem-se os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a **SCPAR PSFS** às empresas ou aos profissionais que, em razão dos autorização de fornecimentos celebrados:

- Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,
- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **SCPAR PSFS** em virtude de atos ilícitos praticados.

**IV - Da Inidoneidade para licitar e contratar** – A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **SCPAR PSFS, por até 02 (dois) anos** será registrada no Cadastro de Empresas Inidôneas de que trata o art. 23 da Lei Federal nº 12.846/13.

**13.2** O procedimento para aplicação de sanções deve atender o disposto nos artigos 174 e seguintes da Seção I do Regulamento de Licitações e autorização de fornecimentos da **SCPAR**

**PSFS.**

**13.3** Nenhum pagamento será realizado à licitante **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

**13.4** Os atrasos na execução dos serviços somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade da **SCPAR PSFS**, e só serão aceitos quando forem anotados e comprovados;

**13.5** Pelas sanções e penalidades que poderão ser aplicadas as **PROPONENTES** e a licitante **CONTRATADA** fica assegurada o contraditório e a ampla defesa.

## **14. DA MATRIZ DE RISCO**

A **CONTRATADA** deverá observar e atender a Matriz de Risco disposta no Termo de Referência, Anexo I do edital, em atendimento ao disposto no artigo 42, inciso X Lei Federal nº 13.303/16, c/c o artigo 37 do Regulamento de Licitações e autorização de fornecimentos da **SCPAR PSFS**, não podendo alegar posteriormente desconhecimento dos riscos que terá que assumir inerentes a execução dos serviços objeto da presente contratação.

**Parágrafo Único:** Para eventos supervenientes alocados na matriz de risco como de responsabilidade da **CONTRATADA**, é vedada a celebração de aditivos que alterem essa condição.

## **15. DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO**

Prevendo que as Partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

**I** – declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

**II** – comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I deste artigo e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

**III** – comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução da autorização de fornecimento;

**IV** – declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas neste item, além de outras, é causa para a rescisão unilateral da autorização de fornecimento, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**16.1** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

**16.2** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da **SCPAR PSFS**, a finalidade e a segurança da contratação;

**16.3** A SCPAR PSFS não se vincula as disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em Lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

**16.4** O presente edital e seus anexos poderão ser alterados, pela **SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A.**, antes da data de abertura das propostas, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros na hipótese de defeitos ou ilegalidades sanáveis (de acordo com o disposto no inciso II, letra “a” § 4º do art. 27 c/c o § 3º do art. 54 do Regulamento de Licitações e autorização de fornecimentos da **SCPAR PSFS**), bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das propostas;

**16.5** Além das hipóteses previstas no § 3º do art. 74 e no § 2º do art. 102 do Regulamento de Licitações e autorização de fornecimentos da **SCPAR PSFS**, quem dispuser de competência para homologação do resultado poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado (de acordo com o disposto no art. 90 do Regulamento);

**16.6** A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste edital e em seus anexos;

**16.7** A licitante Contratada deve cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com os equipamentos e materiais de proteção individual, bem como atender o disposto na Lei nº 16.003, de 25 de abril de 2013, que exige a capacitação de todos os trabalhadores envolvidos na execução dos serviços objeto desta licitação, devendo ser ministrada dentro da jornada de trabalho, sobre saúde e segurança do trabalho, conforme o tipo de atividade desenvolvida, sem onerar a autorização de fornecimento;

**16.8** A empresa contratada deve providenciar, junto aos órgãos competentes, inclusive os órgãos ambientais, todos os registros, licenças e autorizações que forem necessária e devida em relação à execução dos serviços contratados;

**16.9** Não será permitida a instalação de containeres e/ou abrigos na área portuária para servir de refeitório ou dormitório para os funcionários da licitante Contratada, exceto para guardar equipamentos e ferramentas, ficando a segurança e guarda sob sua total responsabilidade;

**16.10** Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da licitante contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada à análise por esta administração contratante do procedimento realizado, tendo presente a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual;

**16.11** Quando na especificação do objeto forem estabelecidas medidas aproximadas, no julgamento serão adotadas as variações admitidas pela **ABNT** ou, na ausência de parâmetros oficiais, o Pregoeiro adotará critérios próprios, justificadamente, limitados em qualquer hipótese à margem superior ou inferior de 10% (dez por cento);

**16.12** Nenhuma indenização será devida às Licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente **PREGÃO**;

**16.13** É fundamental a presença da **LICITANTE** ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer;

**16.14** A SCPAR PSFS reserva-se no direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova;

**16.15** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

**16.16** As informações e esclarecimentos de dúvidas de caráter técnico ou legal deverão ser formulados “exclusivamente” por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico [www.portaldecompras.sc.gov.br](http://www.portaldecompras.sc.gov.br), ao optar por realizar o download do edital como interessado.

**16.17** Toda pessoa física ou jurídica poderá pedir vistas ao processo, mediante solicitação por meio do endereço eletrônico [www.portaldecompras.sc.gov.br](http://www.portaldecompras.sc.gov.br), salvo quanto ao valor estimado da contratação por ser “sigiloso” (Art. 34 da Lei Federal nº 13.303/16 c/c com o art. 21, §5º do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS), e do conteúdo das propostas, até a respectiva abertura (art. 57 do Regulamento).

**16.18** Fica eleito o foro da Comarca de São Francisco do Sul – SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

São Francisco do Sul /SC.

---

Cleverton Elias Vieira  
**Diretor Presidente**

Reinaldo Antonio Ferreira de Lima  
**Diretor de Operações e Logística**

**ANEXO I**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 0001/2022**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Dispositivo de Fixações utilizadas nas emendas de correias transportadoras dos elevadores de grãos responsáveis pela movimentação de recebimento e expedição de grãos dos armazéns do Terminal Graneleiro da SCPAR PSFS. Estes itens serão utilizados na recuperação das correias transportadoras de grãos, dos elevadores E06, E07 e E12 do Terminal Graneleiro da SCPAR PSFS.

**2. JUSTIFICATIVA:**

Devido ao elevado grau de funcionamento dos elevadores e das fitas transportadoras, com quebra dos canecos, embuchamentos de elevadores ou um problema nos roletes ha danificação das correias dos elevadores por pedaços de canecos quebrados que se soltam durante a operação, justifica-se a aquisição de GRAMPOS para emenda das correias dos elevadores de carga. Com a recuperação das correias dos elevadores de carga será possível reestabelecer o fluxo de movimentação de recebimento e expedição de cargas nas capacidades instaladas dos equipamentos.

**3. PLANILHA DE QUANTITATIVO:**



Item	Descrição	Unidade	QTD
01	<b>DISPOSITIVO S DE FIXAÇÃO</b>	Peças	<b>19</b>

**4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

Descrição: Dispositivo de Fixação mecânica de 3 peças com cunha de borracha NBR (Nitrílica)

Material: Alumínio fundido de Grau Alto

Peso: 2,177kg

Medidas: comprimento: 6-1/4"

Largura: 3"

Classificação do PIW: até 800-1200 PIW

Espessura da Correia Recomendada: 3/8" a 3/4"

Número de Parafusos: 2

Grau do Parafuso: Grau 5

Descrição do Parafuso: Parafuso de Cabeça Hexagonal

Diâmetro do Parafuso: 3/4"

Comprimento do Parafuso: 5" e 5-1/2"

Aruelas: sim

Porca: Nylock

Torque Recomendado: 150 ft.lbs

Max Temperatura de Operação: 200°F/ 93°C (Fator Limitante Cunha de Borracha NBR)- Cunhas

Alternativas disponíveis para temperatura mais altas

Temperatura Máxima das Porcas: 120°C

## 5. DETALHES:

Cada emenda é construída a partir de três placas, duas externas e uma central. Ambas as placas externas têm duas áreas de fixações diferentes. Em uma das extremidades há uma série de dentes, enquanto que na outra extremidade possui uma área de pressão com nervuras. A placa central possui um design de nervura simétrica e não pode ser instalada incorretamente

A junção é um dispositivo de fixação mecânico construído de 3 peças.

## 6. DA VIGÊNCIA DA AUTORIZAÇÃO DO FORNECIMENTO, DO PRAZO DE ENTREGA:

A autorização de fornecimento a ser celebrado terá **vigência de 45 (quarenta e cinco) dias**, com início a partir da data da assinatura do último diretor a assinar a autorização de fornecimento, condicionado sua eficácia a publicação em extrato no Diário Oficial do Estado e em sítio eletrônico da SCPAR PSFS, na forma do art. 127 do Regulamento de Licitações e autorização de fornecimentos da SCPAR PSFS.

O **prazo de entrega será de 15 (quinze) dias corridos** (contados da data de entrega da Autorização de Fornecimento) que constitui o anexo II deste pregão.

A solução de eventuais problemas durante o prazo do fornecimento contratado é de total responsabilidade da licitante Contratada, não gerando qualquer responsabilidade ou ônus para a SCPAR PSFS.

## 7. LOCAL DE ENTREGA/FORNECIMENTO DO OBJETO;

Os materiais adquiridos, objeto desta licitação, deverá ser entregue **total não parcelado no Terminal Graneleiro da SCPAR** Porto de São Francisco do Sul S/A, localizado na Avenida Engenheiro Leite Ribeiro, nº 653, Centro, São Francisco do Sul, SC, no horário das 07:30 h às 12:00 h e das 13:00 h. às 17:00 h, sem ônus para a SCPAR Porto de São Francisco do Sul S/A.

Os materiais deverão ser entregues com identificação e em perfeitas condições. Havendo problemas, a empresa responsável pela venda deverá substituir por outro material com as mesmas características imediatamente, sem ônus à SCPAR Porto de São Francisco do Sul.

No ato do recebimento, os materiais serão verificados por um funcionário da CONTRATANTE. Estando em não conformidade, o mesmo não será recebido.

## **8. DO PRAZOS DE ENTREGA:**

Os produtos deverão ser entregues, **em até 15 (quinze) dias corridos**, após o recebimento da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO emitida pela CONTRATADA.

## **9. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA:**

O objeto desta aquisição deverá ser entregue total, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (dias) a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

As entregas do objeto deverão ser realizadas no Almoxarifado do Terminal Graneleiro localizado a rua: eng. Leite Ribeiro, 653 São Francisco do sul – SC, Centro, de acordo com a solicitação de fornecimento, pelo setor competente. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento, correrão por conta exclusiva da contratada.

## **10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a CONTRATANTE, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade. Para todos os produtos, considerar que a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.

O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

O objeto deste autorização de fornecimento deverá ser entregue com as especificações escritas neste Termo de Referência,

Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela CONTRATANTE ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no **máximo 24 (vinte e quatro) horas**.

A CONTRATANTE o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da autorização de fornecimento, cujas características contrariem as definidas neste Termo, produtos estes alterados e / ou adulterados.

Executado a autorização de fornecimento, o recebimento de seu objeto ficará condicionado à observância das normas contidas no art. 153, inciso I, do Regulamento de Licitações e autorização de fornecimentos da SCPAR PSFS.

**O recebimento será efetivado nos seguintes termos:**

**PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência, -

**DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo Setor Competente.

**11. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS:**

**O pagamento será:**

- O pagamento será efetuado pela SCPAR, até o 15º (décimo quinto) dia útil, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, e as Certidões exigidas para efetuar o pagamento e tendo o aceite da Gerência de Armazenagem na NF, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente.
- Liberado mediante a apresentação das Notas Fiscais(\*), emitidas em nome da SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A., (devendo constar o CNPJ, endereço, o número do processo de licitação, da autorização de fornecimento e da Ordem de Serviço), devendo ainda, estar acompanhada da Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual de Santa Catarina e, se for o caso, do Estado em que for sediada a licitante vencedora, conforme Decreto Estadual nº 3.650, de 27 de maio de 1993, com a redação do Decreto nº 3.884, de 26 de agosto de 1993, bem como das Certidões de Regularidade Fiscal RFB/PGFN e FGTS.
- (\*)A Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A, deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme determina a Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.
- I – A Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- II – As empresas prestadoras de serviços que estão na Lista de Serviços da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, que dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, poderão utilizar a NF-e Municipal, dispõe ainda o § 1º do Art. 2º da Resolução CGSN nº 10, de 28 de junho de 2007: As ME e as EPP optantes pelo Simples Nacional utilizarão, conforme as operações e prestações que realizarem, os documentos fiscais, inclusive os emitidos por meio eletrônico, autorizados pelos entes federativos onde possuírem estabelecimento.
- Eventuais divergências entre o relatório de faturamento e o somatório, na quantidade ou no valor total dos serviços, em virtude de arredondamentos ou truncamentos, deverão ser regularizadas na NF-e mediante desconto ou acréscimo.
- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigações financeiras pendentes, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará suspenso até que a empresa Contratada providencie as medidas corretivas. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciarse-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a SCPAR PSFS.
- A empresa CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores (Leis Complementares nº 147/14 e 155/16), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio

de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

- Realizado através da Agência do Banco do Brasil S/A., de São Francisco do Sul, em crédito na conta da contratada ou através de Ordem Bancária para outro Banco por intermédio da referida Agência Bancária, ficando a contratada responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, uma vez que os pagamentos efetuados pelo Estado são efetuados prioritariamente pelo Banco do Brasil S/A.
- A retenção do ISSQN deverá ser realizada para o município do local da prestação dos serviços.
- Quando se tratar de microempresas ou empresas de pequeno porte verificar o disposto no art. 13 da Lei Complementar n. 123/2006 e anexo III da mesma Lei, onde não haverá retenção do INSS.
- O pagamento da fatura será sustado se verificada execução defeituosa da autorização de fornecimento, e enquanto persistirem restrições quanto aos serviços executados, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.
- Da Atualização por Inadimplemento: Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, e tendo a empresa contratada, à época, adimplida integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o art. 117, da Constituição Estadual.

➤ **Nota:**

- I Do valor: O valor estimado da contratação é “**SIGILOSO**”, e só será disponibilizado a órgãos de controle externo e interno, de acordo com o disposto no art. 34, §3º da Lei Federal nº 13.303/16 c/c com o art. 21, §2º do Regulamento de Licitações e autorização de fornecimentos da SCPAR PSFS (salvo nas hipóteses em que forem adotados os critérios de julgamento por maior desconto ou por melhor técnica, a estimativa de preço deverá constar do instrumento convocatório – Art. 34, §1º da Lei 13.303/16 c/c com o Art. 21, §3º do Regulamento), podendo o Pregoeiro divulgar o valor máximo aceitável na fase de lances e/ou negociação, caso julgue necessário, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos.

- II Nos casos em que forem constatados erros e/ou inconsistências nas planilhas apresentadas, durante a análise da aceitação da proposta, o Pregoeiro poderá determinar à licitante vencedora, mediante diligência, a promoção de ajustes nessas planilhas, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço global proposto ou ofertado por lance. ➤ III – Por se tratar de serviço singular/específico o valor dos serviços foram obtidos através de pesquisa de mercado, de acordo com o disposto no inciso “V” do Art. 9º. Do Regulamento de Licitações e autorização de fornecimentos da Estatal.

## 12. DA GARANTIA:

Os produtos objeto da presente contratação deverá ter garantia contra defeitos de fabricação, sendo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de Recebimento pela CONTRATANTE.

Em caso de substituição de algum produto dentro do prazo de garantia deverão ser feito sem ônus para a CONTRATANTE, no mesmo prazo proposto para entrega, contados da notificação

## 13. AMOSTRAS:

Não ha necessidade de amostra.

## 14. FONTE DE RECURSOS:

As despesas decorrentes do presente contratação correrão à conta de recursos próprios da SCPar Porto de São Francisco do Sul S.A.

## 15. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

A SCPAR PSFS, através dá, **GERÊNCIA DE ARMAZENAGEM** ou pessoa designada, sendo a mesma realizada individual, ou conjuntamente, para todos os efeitos, exercerá, a qualquer hora, ampla e irrestrita fiscalização do objeto da presente licitação. Executado a autorização de fornecimento, o recebimento de seu objeto ficará condicionado à observância das normas contidas no art. 153 e 154 do Regulamento de Licitações e autorização de fornecimentos da SCPAR PSFS. 10.3 Os produtos solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado do Terminal Graneleiro da SCPAR PSFS, situado na Avenida Engenheiro Leite Ribeiro, nº 653 – Centro, São Francisco do Sul – SC, CEP: 89240-000, no horário de expediente da Estatal, momento em que será procedida a conferência por Servidor ou Comissão de Recebimento.

Os produtos devem ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência, sendo que a inobservância desta condição implicará na recusa formal, com aplicação das penalidades previstas no edital e neste autorização de fornecimento.

A FISCALIZAÇÃO deverá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

Após o recebimento dos produtos será procedido o aceite e a liquidação da Nota Fiscal para posterior pagamento.

A solução de eventuais problemas durante o prazo de entrega e de garantia dos produtos contratados é de total responsabilidade da CONTRATADA, não gerando qualquer responsabilidade ou ônus para a CONTRATANTE.

A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o produto em que se verifiquem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes do transporte, ou defeito de fabricação, no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas) horas, contados da notificação.

O aceite dos produtos pela CONTRATANTE, não exclui a responsabilidade civil da licitante CONTRATADA por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações exigidas no Edital ou atribuídas pela CONTRATANTE, verificados posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

A licitante CONTRATADA, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

## 16. MATRIZ DE RISCO :

CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	MEDIDAS MITIGADORAS	ALOCAÇÃO DO RISCO
<b>Risco atinente ao Tempo da Execução</b>	Atraso nos prazos de entrega total ou parcial dos itens da aquisição.	Risco de falta de materiais para obtermos as manutenções dos equipamentos para manter o fluxo da mercadoria em operação nos elevadores, podendo ocasionar uma baixa operação e comprometimento das estruturas metálicas e aumento nos derramamentos de cargas das estruturas de transporte de grãos com danos ambientais, aumento de resíduos gerados e perda de carga.	Diligência da Contratada na execução contratual	Contratada
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução da autorização de fornecimento próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Risco de falta de materiais para obtermos as manutenções dos equipamentos para manter o fluxo da mercadoria em operação nos elevadores, podendo ocasionar uma baixa operação e comprometimento das estruturas metálicas e aumento nos derramamentos de cargas das estruturas de transporte de grãos com danos	Planejamento empresarial.	Contratada

		ambientais, aumento de resíduos gerados e perda de carga.		
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução da autorização de fornecimento que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do princípio, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pela SCPAR PSFS, que comprovadamente repercute no preço da Contratada.	Aumento do custo do produto e/ou dos serviços.	Revisão de preço.	<b>SCPAR PSFS</b>
<b>Risco da Atividade Empresarial</b>	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro da Contratada na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado.	Planejamento tributário.	Contratada
	Variação da taxa de câmbio.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado.	Instrumentos financeiros de proteção cambial	Contratada

			(hedge).	
--	--	--	----------	--

São Francisco do Sul – SC

***GERÊNCIA DE ARMAZENAGEM TGSCPAR PSFS***

**ANEXO II**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 0001/2022**  
**MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 0--/2021**

**A SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.**, sociedade de economia mista do Estado de Santa Catarina, subsidiária da SC Participações e Parcerias S.A., com sede na Avenida Engenheiro Leite Ribeiro, 782, em São Francisco do Sul - SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 29.307.982/0001-40, denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Presidente -----, portador do CPF n° -----, e o Diretor de Operações e Logística-----, portador do CPF n°-----, AUTORIZAM a licitante **CONTRATADA**, abaixo identificada, a fornecer os produtos constantes de sua proposta onde foi sagrada vencedora e obedecendo as seguintes condições contratuais:

**EMPRESA CONTRATADA:**

<b>ENDEREÇO:</b>	<b>Nº</b>	<b>BAIRRO:</b>
<b>CIDADE:</b>	<b>ESTADO:</b>	<b>CEP:</b>
<b>CNPJ:</b>	<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL:</b>	
<b>FONE: ( )</b>	<b>E-MAIL:</b>	
<b>BANCO:</b>	<b>AGÊNCIA:</b>	<b>CONTA CORRENTE:</b>
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>		<b>CPF:</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE DISPOSITIVO DE FIXAÇÕES UTILIZADAS NAS EMENDAS DE CORREIAS TRANSPORTADORAS DOS ELEVADORES DE GRÃOS RESPONSÁVEIS PELA MOVIMENTAÇÃO DE RECEBIMENTO E EXPEDIÇÃO DE GRÃOS DOS ARMAZÉNS DO TERMINAL GRANELEIRO DA SCPAR PSFS**, devendo ser executado de acordo com as condicionantes estabelecidas no Termo de Referência, **ANEXO I** do presente Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL:**

A presente contratação decorre da adjudicação do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 0001/2022, LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 916484** submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n° 12.337 de 05 de julho de 2002, Decreto Federal 10024/2019, Lei Federal n° 13.303, de 30 de junho 2016 (e, em atendimento ao Decreto Estadual n° 1.484/18), Regulamento de Licitações e autorização de fornecimentos da SCPAR PSFS (instituído pelo Decreto n° 1.007, de 20 de dezembro de 2016), Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores (nos casos expressamente descritos na Lei n° 13.303/16 e no Regulamento), Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores (Leis Complementares n° 147/14 e 155/16), Lei Federal n° 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e demais legislação complementar, vigente e pertinente à matéria.

**CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR CONTRATADO:**

O valor total do lote é de R\$ ----- (-----), demonstrado na Planilha Orçamentária proposta pela licitante, sagrada vencedora dos seguintes lotes do Pregão em referência:

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	<b>DISPOSITIVO DE FIXAÇÕES PARA AS EMENDAS DAS CORREIAS TRANSPORTADORAS DOS ELEVADORES DE GRÃOS</b>	Peças	19	R\$	R\$
<b>Valor Total</b>					<b>R\$</b>

1º§ Nos preços propostos **estão inclusos**, sem exceção, todos os custos relacionados com a remuneração e com os encargos fiscais e comerciais incidentes sobre os produtos cotados, bem como a entrega dos produtos no Almoxarifado da SCPAR PSFS.

#### **CLÁUSULA QUARTA -DO CRITÉRIO DE REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS**

O preço contratado é fixo, único e irreajustável, durante a vigência do presente autorização de fornecimento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios da **SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.**

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA da autorização de fornecimento DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

I A autorização de fornecimento a ser celebrado terá **vigência de 45 (quarenta e cinco) dias**, com início a partir da data da assinatura do último diretor a assinar a autorização de fornecimento, condicionado sua eficácia a publicação em extrato no Diário Oficial do Estado e em sítio eletrônico da SCPAR PSFS, na forma do art. 127 do Regulamento de Licitações e autorização de fornecimentos da SCPAR PSFS.

II O prazo de entrega será de **15 (quinze) dias corridos** (contados da data de entrega da Autorização de Fornecimento) que constitui o anexo II deste pregão.

III Os materiais adquiridos, objeto desta licitação, deverão ser entregues total não parcelado no Terminal Graneleiro da SCPAR Porto de São Francisco do Sul S/A, localizado na Avenida Engenheiro Leite Ribeiro, nº 653, Centro, São Francisco do Sul, SC, no horário das 07:30 h às 12:00 h e das 13:00 h às 17:00 h, sem ônus para a SCPAR Porto de São Francisco do Sul S/A.

IV A solução de eventuais problemas durante o prazo do fornecimento contratado é de total responsabilidade da licitante Contratada, não gerando qualquer responsabilidade ou ônus para a SCPAR PSFS.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

O presente autorização de fornecimento poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no arts. 138 e 139 do Regulamento de Licitações e autorização de fornecimentos da SCPAR

PSFS.

### **CLAUSULA OITAVA- DAS ALTERAÇÕES DO PRAZO CONTRATUAL:**

**I** As alterações dos prazos contratuais obedecerão ao disposto nos artigos 141 e 142 do Regulamento de Licitações e autorização de fornecimentos da **SCPAR PSFS**, e a solicitação dilatória sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações.

**II** Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogações extraordinárias, mantidas as demais cláusulas da autorização de fornecimento e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente expressos no processo:

- a) Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela **SCPAR PSFS**;
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução da autorização de fornecimento;
- c) Retardamento na expedição da Ordem de Serviço ou de fornecimento, ou congêneres, interrupção da execução da autorização de fornecimento ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da **SCPAR PSFS**;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas na autorização de fornecimento;
- e) Impedimento de execução da autorização de fornecimento por fato ou ato de terceiro reconhecido pela **SCPAR PSFS** em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo da **SCPAR PSFS**, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução da autorização de fornecimento, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

**III** Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação da autorização de fornecimento, o prazo ou cronograma de execução poderá ser prorrogado por período necessário a execução total do objeto.

**IV** Nas hipóteses em que não se verificar nenhuma das condições previstas no item acima e o atraso no cumprimento do cronograma decorrer de culpa da contratada, os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega e de vigência contratual poderão ser prorrogados, a critério da **SCPAR PSFS**, aplicando-se à contratada, neste caso, as sanções previstas no edital e neste autorização de fornecimento, e sem operar qualquer recomposição de preços, a fim de atender o interesse público.

### **CLÁUSULA NONA- DAS ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS:**

**I** O presente autorização de fornecimento poderá ser alterado qualitativamente e quantitativamente, por acordo das partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, acompanhada das planilhas e subsídios técnicos necessários, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.

**II** A alteração qualitativa do objeto poderá ocorrer quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos da **SCPAR PSFS**.

**III** A alteração quantitativa poderá ocorrer, nas mesmas condições contratuais, quando for necessário acréscimos ou supressões do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da autorização de fornecimento, nos termos do §2º do art. 143 do Regulamento de Licitações e autorização de fornecimentos da **SCPAR PSFS**.

**IV** Na hipótese de alteração contratual para fins de fixação de preços dos insumos e serviços a

serem acrescidos na autorização de fornecimento, deverá ser mantido o mesmo percentual de desconto oferecido pelo contratado na licitação.

V Para fins de apuração do percentual a que se refere o item anterior, serão computados separadamente acréscimos e supressões, vedadas compensações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

I A inexecução total ou parcial do presente autorização de fornecimento poderá ensejar a sua rescisão com as consequências cabíveis, prevista nos artigos 161 a 165 do Regulamento de Licitações e autorização de fornecimentos da **SCPAR PSFS**.

II Da rescisão contratual decorrerá o direito de a **CONTRATANTE**, incondicionadamente, reter os créditos relativos aa autorização de fornecimento até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas no edital, neste autorização de fornecimento, e no Regulamento de Licitações e autorização de fornecimentos da **SCPAR PSFS**, para a plena indenização do erário.

III As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à licitante **CONTRATADA** são as previstas no Edital, neste autorização de fornecimento, e no Regulamento de Licitações e autorização de fornecimentos da **SCPAR PSFS**.

IV O descumprimento, por parte da licitante **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura a **CONTRATANTE** o direito de rescindir a autorização de fornecimento a qualquer tempo, por ato unilateral, precedida de comunicação escrita e fundamentada a ser enviada a **CONTRATANTE** com antecedência mínima de **30 (trinta) dias corridos**.

V Na aplicação das sanções, penalidades e rescisão contratual previstas no Edital, neste autorização de fornecimento, e no Regulamento de Licitações e autorização de fornecimentos da **SCPAR PSFS** serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS CONTRATADOS E DEMAIS CONDIÇÕES:**

I- A **SCPAR PSFS**, através da , **GERÊNCIA DE ARMAZENAGEM** ou pessoa designada, sendo a mesma realizada individual, ou conjuntamente, para todos os efeitos, exercerá, a qualquer hora, ampla e irrestrita fiscalização do objeto da presente licitação.

II- Executado a autorização de fornecimento, o recebimento de seu objeto ficará condicionado à observância das normas contidas no art. 153 e 154 do Regulamento de Licitações e autorização de fornecimentos da **SCPAR PSFS**.

III- Os materiais adquiridos, objeto desta licitação, deverão ser entregues total não parcelado no Terminal Graneleiro da SCPAR Porto de São Francisco do Sul S/A, localizado na Avenida Engenheiro Leite Ribeiro, nº 653, Centro, São Francisco do Sul, SC, no horário das 07:30 h às 12:00 h e das 13:00 h às 17:00 h, sem ônus para a **SCPAR Porto de São Francisco do Sul S/A**.

IV- Os produtos devem ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do edital em referência, sendo que a inobservância desta condição implicará na recusa formal, com aplicação das penalidades previstas no edital e neste autorização de fornecimento.

**V- A FISCALIZAÇÃO** deverá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

**VI** Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela CONTRATANTE ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no **máximo 24 (vinte e quatro) horas**.

**VII** A CONTRATANTE o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da autorização de fornecimento, cujas características contrariem as definidas neste Termo, produtos estes alterados e / ou adulterados.

**VIII** Após o recebimento dos produtos será procedido o aceite e a liquidação da Nota Fiscal para posterior pagamento.

**IX** A solução de eventuais problemas durante o prazo de entrega e de garantia dos produtos contratados é de total responsabilidade da **CONTRATADA**, não gerando qualquer responsabilidade ou ônus para a **CONTRATANTE**.

**X** A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o produto em que se verifiquem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes do transporte, ou defeito de fabricação, no prazo **máximo de 72 (setenta e duas horas) horas**, contados da notificação.

**XI** O aceite dos produtos pela **CONTRATANTE**, não exclui a responsabilidade civil da licitante **CONTRATADA** por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações exigidas no Edital ou atribuídas pela **CONTRATANTE**, verificados posteriormente, garantindo-se à **CONTRATANTE** as faculdades previstas na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**XII** A licitante **CONTRATADA**, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DOS PRODUTOS:**

**I** - Os produtos objeto da presente contratação deverá ter garantia contra defeitos de fabricação, sendo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de Recebimento pela **CONTRATANTE**.

**II** Em caso de substituição de algum produto dentro do prazo de garantia deverão ser feito sem ônus para a **CONTRATANTE**, no mesmo prazo proposto para entrega, contados da notificação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:**

**I** - As despesas resultantes da presente contratação serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora do Pregão, observado o que consta no edital e neste autorização de fornecimento, inclusive quanto à forma e condições de pagamento a seguir:

**II - O pagamento será:**



Avenida Engenheiro Leite Ribeiro, 782 – Centro  
São Francisco do Sul-SC  
Fone: +55 47 3481-4800  
porto@portodesaofranciscodosul.com.br

a) Liberado mediante a apresentação das Notas Fiscais(\*), emitidas em nome da **SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.**, (devendo constar o CNPJ, endereço, o número da Autorização de Fornecimento e do Pregão), devendo ainda, estar acompanhada da Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual de Santa Catarina e, se for o caso, do Estado em que for sediada a licitante vencedora, conforme Decreto Estadual nº 3.650, de 27 de maio de 1993, com a redação do Decreto nº 3.884, de 26 de agosto de 1993, bem como das Certidões de Regularidade Fiscal RFB/PGFN e FGTS.

(\*)A Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A, deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme determina a Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

RICMS - ANEXO 11 - Documentos Fiscais Eletrônicos – NF-e, art. 23. A utilização da NF-e será obrigatória:

...

b) Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas:

c) – à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

d) - As empresas prestadoras de serviços que estão na Lista de Serviços da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, que dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, poderão utilizar a NF-e Municipal, dispõe ainda o § 1º do Art. 2º da Resolução CGSN nº 10, de 28 de junho de 2007: As ME e as EPP optantes pelo Simples Nacional utilizarão, conforme as operações e prestações que realizarem, os documentos fiscais, inclusive os emitidos por meio eletrônico, autorizados pelos entes federativos onde possuírem estabelecimento.

e) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigações financeiras pendentes, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará suspenso até que a empresa Contratada providencie as medidas corretivas. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **SCPAR PSFS**:

f) A empresa Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores (Leis Complementares nº 147/14 e 155/16), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

g) Efetuado em até **15 (quinze) dias corridos**, contados da data de entrega dos produtos no Almoxarifado **SCPAR PSFS**, mediante protocolização dos documentos fiscais, aceitos e liquidados pela Fiscalização ou Comissão de Recebimento da **SCPAR PSFS**, condicionado ainda, ao calendário de pagamento de despesas fixadas pela Estatal;

h) Realizado através da Agência do Banco do Brasil S/A., de São Francisco do Sul, em crédito na conta da contratada ou através de Ordem Bancária para outro Banco por intermédio da referida Agência Bancária, ficando a contratada responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, uma vez que os pagamentos efetuados pelo Estado são efetuados prioritariamente pelo Banco do Brasil S/A;

i) O pagamento da fatura será sustado se verificada execução defeituosa da autorização de fornecimento, e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento dos produtos, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

### **III - Da Atualização por Inadimplemento**

Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, e tendo a empresa Contratada, à época, adimplida integralmente as obrigações avançadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o art. 117, da Constituição Estadual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:**

**1.** A licitante **CONTRATADA** que não cumprir as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 13.303/2016 em seus artigos 82, 83 e 84, e no Capítulo III, do Título III, do Regulamento de Licitações e autorização de fornecimentos da SCPAR PSFS, quais sejam:

**I - Advertência**, nas condições estabelecidas no art. 169 do Regulamento;

**II - Multa**, nas condições estabelecidas no art. 170 do Regulamento, que será deduzido dos respectivos créditos, da garantia ou cobrado administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

- a) De até 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor máximo estabelecido para a presente licitação, em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios;
- b) De até 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor máximo estabelecido para a presente licitação, em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 80, §5º, c/c o artigo 114, §2º do Regulamento de Licitações e autorização de fornecimentos da **SCPAR PSFS**;
- c) De 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor máximo estabelecido para a presente licitação, pela recusa em assinar a autorização de fornecimento ou retirar o instrumento equivalente, sem apresentação de justificativa plausiva e aceita pela **SCPAR PSFS**, dentro do prazo estabelecido neste edital;
- d) De até 10% (dez por cento) calculado sobre a parte inadimplente, em caso de não fornecimento dos produtos contratados, por culpa da Contratada;
- e) De até 20% (vinte por cento) calculado sobre a parte inadimplente, no caso de inexecução parcial por culpa da Contratada; e,
- g) De até 30% (trinta por cento) calculado sobre o valor total da autorização de fornecimento, no caso de inexecução total dos produtos contratados.

**1.1** Ocorrendo uma infração contratual apenada apenas com a sanção de multa, a licitante **CONTRATADA** deverá ser formalmente notificada para apresentar defesa prévia.

**1.2** Havendo concordância da contratada quanto aos fatos e a incidência da multa, encerra-se o processo com a efetiva aplicação, com sua formalização por meio de apostilamento e comunicação ao cadastro corporativo da **SCPAR** para fins de registro.

**1.3** Não havendo concordância entre as partes, deve ser instaurado o processo administrativo para apuração de responsabilidade e a deliberação final caberá a autoridade competente.

**1.4** O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e sua reiteração poderá acarretar na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **SCPAR PSFS**, por até **02 (dois) anos**.

**1.5** O pagamento da multa contratual não afasta o dever de indenizar o prejuízo a ela excedente suportado pela **SCPAR PSFS**.

**1.6** As multas pecuniárias devem ser colocadas à disposição da **SCPAR PSFS**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de ciência por parte da licitante **CONTRATADA**, sob pena de sofrer os descontos devidos em créditos que eventualmente possui, ou ainda, de serem cobradas judicialmente.

**III – Suspensão, nas condições estabelecidas no art. 171 do Regulamento.**

**1.7** Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à **SCPAR PSFS**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

**1.8** Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser de até 24 (vinte e quatro) meses.

**1.9** O prazo da sanção a que se refere o item anterior terá início a partir da sua notificação ao apenado, estendendo-se os seus efeitos à todas as Unidades da **SCPAR PSFS**.

**1.10** A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral ou no impedimento de inscrição cadastral.

**1.11** Se a sanção de que trata o inciso III deste item for aplicada no curso da vigência da autorização de fornecimento, a **SCPAR PSFS** poderá, a seu critério, rescindi-lo mediante comunicação escrita previamente enviada ao contratado, ou mantê-lo vigente.

**1.12** A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida **num período de até 2 (dois) anos** a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

**1.13** Estendem-se os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a **SCPAR PSFS** às empresas ou aos profissionais que, em razão dos autorização de fornecimentos celebrados:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **SCPAR PSFS** em virtude de atos ilícitos praticados.

**IV - Da Inidoneidade para licitar e contratar** – A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **SCPAR PSFS**, **por até 02 (dois) anos** será registrada no Cadastro de Empresas Inidôneas de que trata o art. 23 da Lei Federal nº 12.846/13.

**2** O procedimento para aplicação de sanções deve atender o disposto nos artigos 174 e seguintes da Seção I do Regulamento de Licitações e autorização de fornecimentos da **SCPAR PSFS**.

**2.3** Nenhum pagamento será realizado à licitante **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**2.4** Os atrasos na execução da autorização de fornecimento somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade da **SCPAR PSFS**, e só serão aceitos quando forem anotados e comprovados;

**2.5** Pelas sanções e penalidades que poderão ser aplicadas as **PROPONENTES** e a licitante **CONTRATADA** fica assegurada o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

Constituem Obrigações da **CONTRATANTE**:

- a. Pagar a **CONTRATADA**, na forma estipulada no presente autorização de fornecimento, o preço ajustado;
- b. Dar a **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução da autorização de fornecimento; e,
- c. Fiscalizar e acompanhar a execução da autorização de fornecimento, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando as irregularidades, quando for o caso.

Constituem Obrigações da **CONTRATADA**:

- a. Realizar o fornecimento do(s) produto(s) de acordo com as condições estabelecidas no edital e neste autorização de fornecimento;
- b. Os produtos cotados deverão atender a legislação a eles pertinentes
- c. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do presente autorização de fornecimento;
- d. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- e. Fornecer os produtos com a qualidade e especificações mínimas descritas no edital e determinadas pela em vigor;
- f. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE** quando da entrega dos produtos;
- g. Manter, durante toda a execução deste autorização de fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, seja quanto à qualificação e habilitação exigidas na licitação;
- h. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente autorização de fornecimento, exceto quando autorizado formalmente pela **CONTRATANTE**, respeitando-se os limites e preceitos legais; e,

Ocorrendo redução no valor do(s) produto(s), o mesmo deverá ser repassado a **CONTRATANTE**

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO:**

Não será permitida a subcontratação do objeto da presente contratação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA MATRIZ DE RISCO:**

A **CONTRATADA** deverá observar e atender a Matriz de Risco disposta no Termo de Referência, Anexo I do edital, em atendimento ao disposto no artigo 42, inciso X Lei Federal nº 13.303/16, c/c o artigo 37 do Regulamento de Licitações e autorização de fornecimentos da SCPAR PSFS, não podendo alegar posteriormente desconhecimento dos riscos que terá que assumir inerentes a execução dos serviços objeto da presente contratação.

**Parágrafo Único:** Para eventos supervenientes alocados na matriz de risco como de responsabilidade da **CONTRATADA**, é vedada a celebração de aditivos que alterem essa

condição.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:**

A licitante **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a execução da autorização de fornecimento, as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no edital, em conformidade com o art. 75, inciso do Regulamento de Licitações e autorização de fornecimentos da Estatal, sob pena de suspensão dos pagamentos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO:**

O presente instrumento vincula-se às disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 12.337 de 05 de julho de 2002, Decreto Federal 10024/2021 Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho 2016, Regulamento de Licitações e autorização de fornecimentos da Estatal (instituído pelo Decreto nº 1.007, de 20 de dezembro de 2016), Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores (nos casos expressamente descritos na Lei nº 13.303/16), Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014), Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e demais normas legais e regulamentares aplicáveis ao **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 0001/2022** e à proposta da **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA- DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO:**

**I** De acordo com a Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA/SC nº 01/2020, as Partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

**I** – declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

**II** – comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I deste artigo e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

**III** – comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução da autorização de fornecimento;

**IV** – declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula, além de outras, é causa para a rescisão unilateral da autorização de fornecimento, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de São Francisco do Sul – SC, para dirimir dúvidas oriundas do presente autorização de fornecimento, independentemente de outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento em três vias de igual teor e forma.

São Francisco do Sul-SC

---

**Diretor Presidente**  
CPF nº -----

---

**Diretor de Operações e Logística**  
CPF nº -----

**Representante Legal**  
**CPF n° -----**

**TESTEMUNHAS:**

Assinatura \_\_\_\_\_  
Nome \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_  
Nome \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

**ANEXO III**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 0001/2022**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE CONFIDENCIALIDADE, DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO, DE AUTENTICIDADE DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS E DE POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO.**

A empresa....., ora denominada Licitante, inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA:

- 1)** Para efeitos do atendimento às normas legais e editalícias, que atende plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste edital;
- 2)** Comprometer-se a não divulgar ou transferir a terceiros, sob qualquer pretexto, bem como manter em absoluta confidencialidade, as informações e outros dados técnicos confidenciais, que a SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A. transmitir a nossa equipe técnica, prepostos ou empregados, desde que necessárias para execução dos trabalhos objeto deste edital, tomado para isso as providências cabíveis para a proteção das informações e dados técnicos confidenciais recebidos;
- 3)** Que inexistem impedimentos à contratação, nos termos do artigo 38 da Lei nº 13.303, de 2016 e da Lei Estadual nº 16.493/14, não estando suspensa de participar de licitações e declarando não haver nada que a impeça de contratar com a Administração Pública;
- 4)** Declara, para fins do disposto no inciso v do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que cumpre integralmente a norma contida na constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII – “que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos”;
- 5)** Para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que as informações prestadas e documentos que apresento para participar deste procedimento Licitatório, por mim entregues, são verdadeiros e autênticos (fieis a verdade e condizentes com a realidade dos fatos à época). Fico ciente através desse documento declaratório que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei bem como pode ser enquadrada como litigância de Má-Fé;
- 6)** Que têm conhecimento das normas previstas na legislação dentre as quais as Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- 7)** Que se compromete em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no item anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- 8)** Que se compromete em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que

tiverem conhecimento acerca da execução da autorização de fornecimento;

9) Que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa CGE/SEA nº 01/2020 (Publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina de 02/04/2020 - Edição nº 21.236), além de outras, é causa para a rescisão unilateral da autorização de fornecimento, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

**Observação:** A presente Declaração deve ser apresentada em papel timbrado da proponente.

<b>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:</b>	<b>DATA:</b>
<b>REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE (nome e assinatura)</b>	

**ANEXO IV**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 0001/2022**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**Edital de Pregão Eletrônico nº. 0001/2022.**

Como representante devidamente constituído da proponente abaixo citada, declaro, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a)** A proposta apresentada para participar do Pregão em referência foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante ou por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b)** A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do edital em referência não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante ou por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c)** Que não tentou, por qualquer meio, ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante do edital em referência quanto a participar ou não da referida licitação;
- d)** Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do edital em referência não será de todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante antes da adjudicação do objeto do referido edital;
- e)** Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação em referência não foi em todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da SCPAR PSFS antes da abertura oficial das propostas; e,
- f)** Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**Observação:** A presente Declaração deve ser apresentada em papel timbrado da proponente.

<b>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:</b>	<b>DATA:</b>
<b>REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE (nome e assinatura)</b>	

**ANEXO V**  
**PREGÃO N° 0001/2022**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
(Papel Timbrado da Empresa)

À

**SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.**  
São Francisco do Sul - Santa Catarina

Ref.: Pregão Eletrônico nº. 0001/2022  
Licitação Eletrônica nº 916484

Prezados Senhores,

A Empresa ..... com sede na cidade de ..... , à (rua, avenida, etc), bairro ..... , inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..... , Inscrição Estadual nº ..... , fone (xx--) ..... , e-mail ..... , neste ato representado por ..... , abaixo assinado, apresenta sua proposta de preços **MENOR PREÇO – LOTE ÚNICO** para o Pregão na qual tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE DISPOSITIVO DE FIXAÇÕES UTILIZADAS NAS EMENDAS DE CORREIAS TRANSPORTADORAS DOS ELEVADORES DE GRÃOS RESPONSÁVEIS PELA MOVIMENTAÇÃO DE RECEBIMENTO E EXPEDIÇÃO DE GRÃOS DOS ARMAZÉNS DO TERMINAL GRANELEIRO DA SCPAR PSFS**, de acordo com as condicionantes estabelecidas no Termo de Referência, **ANEXO I** do Pregão em referência e, ainda, nas seguintes condições.

**I – DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:**

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	<b>DISPOSITIVO DE FIXAÇÕES PARA AS EMENDAS DAS CORREIAS TRANSPORTADORAS DOS ELEVADORES DE GRÃOS</b>	Peças	19	R\$	R\$
					<b>Valor Total R\$</b>

**II – DOS PRAZOS E VALIDADE DA PROPOSTA:**

- O prazo de entrega do objeto da presente licitação é de **15 (quinze) dias**, contados da data da assinatura da Autorização de Fornecimento;
- A validade de nossa proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data marcada para entrega das propostas desta licitação.

**NOTA :** A licitante vencedora do certame deve, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados da data do encerramento da sessão, encaminhar ao Pregoeiro, detalhamento de sua proposta com o novo valor representado pelo lance que a sagrou vencedora.

### **III – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

<b>Informações cadastrais a serem atualizadas e indicadas nas Notas Fiscais de Serviço:</b>	
Razão Social/CNPJ do Prestador:	
Optante do Simples Nacional:	
Código(s) do(s) item(s) de serviço(s) prestado(s) para a SCPAR, de acordo com a Lei Complementar nº 116/2003:	
<b>Retenções sobre os serviços prestados:</b>	<b>Alíquota/Percentual:</b>
Retenção da contribuição previdenciária INSS:	
Retenção do ISS:	
Retenção do IR:	
Retenção do PIS:	
Retenção da COFINS:	
Retenção da CSLL:	
Suspensão das retenções por conta de processos judiciais ou administrativos.	Enviar documentação comprobatória sobre os processos.

Dados da Licitante:

Razão Social:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/MF:

Fone: ( )

Fax: ( )

e-mail:

Banco:

Agência:

Conta:

Representante:

Data e local:

Indicamos o Sr.(a) ..... , inscrito no CPF sob o nº -----, para atuar como nosso preposto perante a SCPAR PSFS.

### **IV – DOCUMENTOS ANEXOS A ESTA PROPOSTA:**

#### **a) Declaração Independente de Proposta:**

**b) Comprovação** de que é optante pelo **SIMPLES NACIONAL** (para microempresas e empresas de pequeno porte).

**Nota:** As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo **SIMPLES NACIONAL** deverão apresentar documento que comprove esta situação. A falta deste documento não é motivo para desclassificação sumária da licitante, podendo o Pregoeiro na constatação de tal fato sanar o problema através de verificação na rede internet no sitio:  
<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL>.

**Observação:** A presente Proposta de Preços deve ser apresentada em papel timbrado da proponente.

<b>PROPOSTA DA EMPRESA:</b>	<b>DATA:</b>
<b>REPRESENTANTE LEGAL (Nome, CPF e assinatura)</b>	



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **B9XI061Y**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **EVELIN DO NASCIMENTO ELIAS** (CPF: 036.XXX.059-XX) em 05/01/2022 às 13:41:56

Emitido por: "SGP-e", emitido em 19/03/2021 - 10:21:56 e válido até 19/03/2121 - 10:21:56.

(Assinatura do sistema)

✓ **LINDOMAR DE SOUZA DUTRA** (CPF: 888.XXX.379-XX) em 06/01/2022 às 08:12:05

Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/04/2019 - 17:07:51 e válido até 26/04/2119 - 17:07:51.

(Assinatura do sistema)

✓ **DANIEL GERALDO GEBLER** (CPF: 820.XXX.729-XX) em 06/01/2022 às 08:34:59

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:32:01 e válido até 30/03/2118 - 12:32:01.

(Assinatura do sistema)

✓ **REINALDO ANTONIO FERREIRA DE LIMA** (CPF: 434.XXX.007-XX) em 06/01/2022 às 14:01:40

Emitido por: "SGP-e", emitido em 19/08/2020 - 12:09:14 e válido até 19/08/2120 - 12:09:14.

(Assinatura do sistema)

✓ **CLEVERTON ELIAS VIEIRA** (CPF: 000.XXX.229-XX) em 06/01/2022 às 14:57:47

Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/02/2019 - 11:41:04 e válido até 26/02/2119 - 11:41:04.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UFNGU18xNjU1OV8wMDAwMzkwNV8zOTEwXzIwMjFfQjYSTA2MVk=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PSFS 00003905/2021** e o código **B9XI061Y** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.